



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE IRAUÇUBA/CE**

Lei Municipal nº 1.221, de 20 de junho de 2017, alterada pela Lei 1.588, de 08 de setembro de 2021

**Resolução Nº 40/2023, de 11 de dezembro de 2023.**

Dispõe sobre a apresentação e aprovação da aplicação do recurso de custeio oriundo da programação nº 230610820230003 de 2023 no valor de R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) do município de Irauçuba para o Nível de Proteção: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Irauçuba/CE, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pelo art. 23 da Lei Municipal Nº 1.221, de 20 de junho de 2017, alterada pela Lei 1.588/2021, de 08 de setembro de 2021, em **Reunião Extraordinária** realizada no dia 11 de dezembro de 2023, de acordo com suas competências estabelecidas na Lei de Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), bem como na Norma Operacional Básica – NOB/2012:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º:** Aprovar a aplicação do recurso de custeio oriundo da programação nº 230610820230003 de 2023 no valor de R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) do município de Irauçuba para o Nível de Proteção: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.;

**Artigo 2º:** A proposta foi elaborada e inserida pela Prefeitura municipal de Irauçuba, através da Secretaria da Inclusão e Promoção Social, no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias-SIGTV (Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome);

**Artigo. 3º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Irauçuba-CE, 11 de dezembro de 2023.

**Tayana Kely Silva Sousa**  
Vice-Presidente do CMAS

**CONSELHEIROS:**



CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE IRAUÇUBA/CE**

Lei Municipal nº 1.221, de 20 de junho de 2017, alterada pela Lei 1.588, de 08 de setembro de 2021

Valéria Lima Rodrigues

Antônio Alon Costa

Maria Valdivina Mendes Fernandes

Tainara Andrade Mota

DOMINGOS PEREIRA DE SOUSA NETO

Dívia Braga Fontenele

Joelene Ribeiro Xavier Fernandes